



9a. VARA FEDERAL

Portaria

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

**09ª VARA - RECIFE-PE**

**PORTARIA Nº 37/2025**

**INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2025 - 9ª VARA FEDERAL/PE - 05 a 09 DE MAIO DE 2025**

O Dr. **UBIRATAN DE COUTO MAURICIO**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara e a Dra. **CAMILA DECHICHA PARAHYBA**, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que prescrevem o art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, os arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, os arts. 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e o Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, sobre as Inspeções Judiciais Anuais (arts. 97 a 104), RESOLVE:

I - designar o dia **05 de maio de 2025**, às 09:00 horas, para ter início aos **trabalhos de Inspeção Anual da 9ª Vara**, que deverão ser estendidos até o dia **09 do mesmo mês e ano**, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretário o Bel. **Fábio Koury Soares**, Diretor da Secretaria;

II - oficiar o Exmº(a). Dr(a). Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal neste Estado, solicitando a indicação de Procurador da República para acompanhar os trabalhos;

III - cientificar a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado para acompanhar os trabalhos, bem como a AGU e a Defensoria Pública;

IV - comunicar o Exmº. Dr. Desembargador Corregedor Regional da 5ª Região;

V - expedir edital com o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de todos.

**DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:**

a) não se interromperá a distribuição e o horário de expediente interno será das **09:00 às 17:00** horas (Portaria da Direção do Foro n.º 100, de 25 de maio de 2022), com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes salvo na apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados e em exercício na Vara, inclusive os requisitados.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DECHICHA PARAHYBA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/JUDICIÁRIA**, em 10/04/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5022055** e o código CRC **32EBFB37**.

0002174-33.2025.4.05.7500

5022055v6